

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andriara Hoisler
Código Identificador:2236648F

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4449/2026****ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº4950/2026 de 18 de agosto de 2026, DECRETA:

Art.1º.Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor total de **Noventa Mil Reais (R\$ 90.000,00)** conforme a classificação abaixo:

**Órgão 03 – Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais****Unidade Orçamentária 301 – Governo e Relações Institucionais****- Rubrica 33.90.00, acesso (102) – r\$90.000,00**

Art. 2º. Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação, respectivamente, em cada recurso vinculado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÁDES DE
OLIVEIRA**, em 15 de setembro de 2026.**NIVIO BOELTER BRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janiéle Andriara Hoisler
Código Identificador:EB7847EE

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE FISCALIZAÇÃO 005/2026 - SEMMADU**

Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, visando o cumprimento das obrigações previstas na Legislação Ambiental vigente e processo administrativo em andamento, e diante das dificuldades e impossibilidades de localizar o senhor Carlos Roberto Correia dos Santos, informo que:

O município acima citado, ou em sua impossibilidade seu tutor/cuidador, para que proceda no prazo máximo de 20 dias, a contar da publicação deste Edital, que apresente o defesa ao Auto de Infração Ambiental 0506 de 31 de Agosto de 2026 como parte de assegurar seus direitos junto ao processo administrativo que tramita na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Ângelo em seu desfavor.

O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará ao citado o julgamento a revelia e sua inscrição em dívida ativa junto ao poder Executivo Municipal.

O Autuado poderá apresentar defesa e esclarecer eventuais dúvidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, cito à Avenida Getúlio Vargas, nº 270, Santo Ângelo – RS, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Santo Ângelo, 15 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIZ PEDROSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janiéle Andriara Hoisler
Código Identificador:7DF55DB9

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 105/MR/2026**

Extrato de Acordo de Cooperação nº 105/MR/2026, por inexistência de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, celebrado com o Centro de Formação São José Lar da Menina, a fim de executar a parceria na forma de Acordo de Cooperação, que não prevê qualquer transferência voluntária de verbas públicas entre os partícipes, registrando valor monetário de R\$ 0,00 para repasse ou contrapartida financeira.

NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andriara Hoisler
Código Identificador:42952D5E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/SMGRH/2026**

De 17 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **ELISIANE GONÇALVES DOMINGUES**, matrícula nº 8065-9, titular do cargo de OPERÁRIA, padrão 3, para o cargo de PORTEIRO (A), padrão 3, a contar de **17 de setembro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C614A7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026.**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 114/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de cadeiras odontológicas, destinadas às unidades de saúde da Secretaria de Saúde, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/09/2026, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de Setembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:F150EB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2026**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.115/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de caixas bin organizadoras para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 02/10/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:764C9596

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo deste Decreto, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, como segue:

I – O inciso II, do art. 94, passa a vigorar acrescido da alínea “g” com a seguinte redação:
“g) Setor de Planejamento em Saúde.”

II – A Seção II - Do Departamento de Apoio e Infraestrutura, passa a vigorar acrescida do art. 105- A e da Subseção VII, com a seguinte redação:

“Subseção VII
Do Setor de Planejamento em Saúde

105-A – Ao Setor de Planejamento em Saúde compete:

I - elaborar, coordenar e monitorar o Plano Municipal de Saúde, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde e o Controle Social, bem como elaborar a Programação Anual de Saúde (PAS) em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.

II - acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde;

III - elaborar relatórios de gestão, incluindo o Relatório Anual de Gestão (RAG), DIGISUS (RDQA) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), além de desenvolver, acompanhar, monitorar e analisar indicadores de desempenho e metas em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde e o Controle Social;

IV - organizar e sistematizar informações em saúde e promover a integração entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

V - prestar suporte técnico às unidades e equipes de saúde, realizando o levantamento, a identificação e o cadastramento dos programas e projetos disponibilizados pelos órgãos municipais, estaduais e federais, que sejam elegíveis à Secretaria Municipal da Saúde, bem como, apoiar a elaboração e acompanhamento dos respectivos planos de trabalho e parcerias;

VI - assessorar o Conselho Municipal de Saúde no exercício do controle social, realizar as prestações de contas em nível municipal,

estadual e federal, buscando o que for necessário junto ao órgão responsável pela contabilidade do Município;

VII - realizar o PPA, a LDO e a LOA, garantindo seu alinhamento com os instrumentos de gestão em saúde (PMS, PAS e RAG), em conjunto com o órgão responsável pelos serviços orçamentários do Município;

VIII - No âmbito da gestão de contratos, quando solicitado pelos fiscais destes, manter contato com as empresas para solicitar, conferir, controlar e manter atualizada toda a documentação obrigatória, especialmente as certidões e demais documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidos durante a vigência dos contratos administrativos, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - realizar as Audiências Públicas e Conferências da Saúde, coordenar, acompanhar e monitorar a execução de recursos federais e estaduais e respectivas emendas, bem como coordenar, acompanhar e monitorar a execução das emendas impositivas destinadas à saúde, garantindo sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e gestão do SUS municipal;

X - prestar informações técnicas e realizar a defesa de projetos, ações e instrumentos de planejamento da saúde junto à Câmara Municipal e demais órgãos de controle e fiscalização;

XI - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;

XII - elaborar sempre que necessário ou solicitado relatórios de atividades ou serviços;

XIII - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;

XIV - zelar pela conservação de bens patrimoniais da Secretaria;

XV - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente.”

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Organograma atualizado da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:35007F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 321, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 243.947,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.737/2025, no valor total de R\$ 243.947,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2071-4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 00000007, dot. 1795 no valor de R\$ 150.750,00 para o crédito